



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO n.º 29/2019/AD

Contrato de Prestação de Serviços n.º 29/2019/AD que entre si fazem a Universidade Federal Fluminense e a empresa Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda.

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade n.º 047142036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 808.987.697-87, e a Empresa *Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda.*, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.4914.163/0001-26, com sede à Rua Emílio de Menezes, n.º 156, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte - MG, CEP 30.525-200, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **Adriano Miranda Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 10.858.496, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF n.º 089.017.977-80, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem celebrar este Contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 23069.001704/2019-29, referente ao Pregão n.º **8/2019/AD**, com fundamento na Lei 10.510/2002, Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 5.450, Decreto 3.931/01, subsidiada pela Lei n.º 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 alterações, passando o Termo de Referência e a proposta da *CONTRATADA*, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências dos prédios da Universidade Federal Fluminense no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.1.1 A contratação compreende, além da disponibilização de mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego de equipamentos.
- 1.1.2 Segue descritivo máximo dos cargos contratados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	QUANT.	POSTO	CBO
1	Contínuo	30	40 HORAS	4122-05
2	Encarregado Júnior	220	40 HORAS	4101-05
3	Encarregado administrativo	80	40 HORAS	4101-05
4	Almoxarife	4	40 HORAS	4141-05
5	Auxiliar de Almoxarife	13	40 HORAS	4141-05
6	Auxiliar de Serviços Gerais	50	40 HORAS	5143
7	Copeiro	5	40 HORAS	5134-25
8	Guardião de Piscinas	2	40 HORAS	5171-15
9	Inspetor de Alunos	15	40 HORAS	3341-10
10	Recepcionista	30	40 HORAS	4221-05
TOTAL		449		

2 CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (12 meses), com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLAUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$1.567.433,75 (hum milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$18.809.205,00 (dezoito milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e cinco reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.2 Gestão/Unidade: 15227

4.3 Fonte: 8108000000

4.4 Programa de Trabalho: 108260

4.5 Elemento de Despesa: 339037-01

4.6 PI: M20RKG0101N

4.7 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLAUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

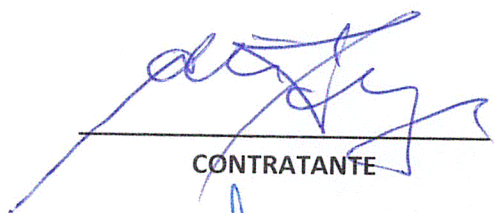
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro de Niterói/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

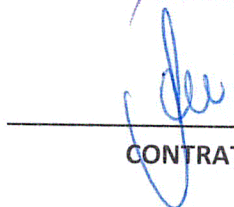
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Niterói (RJ), 12 de Setembro de 2019



CONTRATANTE

(nome e CPF)

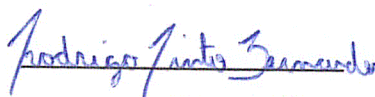


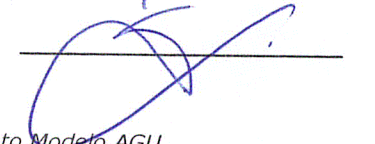
CONTRATADO

Adm. Adriano Miranda Oliveira
CPF: 089.017.977-80
CRA/MG 30841

(nome e CPF)

Testemunhas:





Rodrigo Pinto Bernardo
(nome e CPF) CPF: 109.194.827-59
FERNANDO LAMARCA SEGATTO AVEL
(nome e CPF)
085-237-617-05

abaixo:

Edital	Regime	Subunidade/Unidade	Setor de Estudo	Classificados
103/2019	40h	Curso de Engenharia Elétrica / Campus da UFC em Sobral	Eletrônica de Potência, Circuitos Elétricos e Conversão Eletromecânica de Energia	1º Paulo Robson Melo Costa 2º Samelius Silva de Oliveira 3º Acélio Luna Mesquita
125/2019	40h	Instituto de Cultura e Arte / Campus da UFC em Fortaleza	Fotografia Básica	1º Felipe Camilo Mesquita Kardozo 2º Tais Marques Monteiro

JOSÉ CÂNDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional aos alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ	VIGÊNCIA
TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	10.216.982/0001-07	05/09/2019 a 05/09/2024
BRASCAM - ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME	21.488.704/0001-25	05/09/2019 a 05/09/2024
FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA - FUNDACE	00.934.542/0001-31	03/09/2019 a 03/09/2024
REFORÇAR ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA	12.724.368/0001-81	03/07/2019 a 03/07/2024
PROVÍNCIA DOS JESUÍTAS DO LESTE EQUATORIAL	00.986.658/0017-81	28/08/2019 a 28/08/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	07.547.821/0001-91	05/09/2019 a 05/09/2024
ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA	06.099.229/0127-03	02/09/2019 a 02/09/2024
JCA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	07.470.178/0001-45	03/09/2019 a 03/09/2024
SUPER ESTÁGIOS LTDA EPP	11.320.576/0001-52	29/08/2019 a 29/08/2024
FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO CRECHE ESCOLA	63.351.621/0001-30	14/08/2019 a 14/08/2024

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 29/2018.

Nº Processo: 23068067488201811.

PREGÃO SISPP Nº 57/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 17843768000120. Contratado : IMG ALIANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 10/09/2019 a 10/03/2020. Valor Total: R\$2.946.767,54. Fonte: 8250000001 - 2019NE801689. Data de Assinatura: 10/09/2019.

(SICON - 12/09/2019) 153046-15225-2019NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2019 - UASG 153046

Número do Contrato: 32/2015.

Nº Processo: 23068014711201496.

DISPENSA Nº 615/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO -SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentada, sem aumento do valor do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Data de Assinatura: 11/09/2019.

(SICON - 12/09/2019) 153046-15225-2019NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 32/2019

Empresas vencedoras do certame: 07.827.565/0001-96 - DL DENTAL LTDA: item 10 - R\$ 509,50; item 11 - R\$ 1.200,00; item 12 - R\$ 1.200,00; item 14 - R\$ 120,90; item 33 - R\$ 514,00; item 37 - R\$ 245,00; item 38 - R\$ 276,90; item 40 - R\$ 237,00; item 45 - R\$ 228,00; item 46 - R\$ 228,00. 67.403.154/0001-03 - A. M. MOLITRNO EIRELI: item 01 - R\$ 823,29; item 03 - R\$ 39,96; item 04 - R\$ 1.529,48; item 05 - R\$ 1.160,98; item 06 - R\$ 205,00; item 07 - R\$ 176,80; item 08 - R\$ 267,90; item 09 - R\$ 450,00; item 15 - R\$ 34,80; item 18 - R\$ 79,92; item 19 - R\$ 18,00; item 20 - R\$ 17,00; item 21 - R\$ 17,00; item 22 - R\$ 17,00; item 23 - R\$ 17,00; item 24 - R\$ 17,00; item 25 - R\$ 20,86; item 27 - R\$ 1.900,00; item 28 - R\$ 1.079,99; item 30 - R\$ 58,88; item 31 - R\$ 438,33; item 32 - R\$ 299,75; item 34 - R\$ 1.700,00; item 35 - R\$ 286,90; item 36 - R\$ 286,98; item 39 - R\$ 244,90; item 41 - R\$ 236,88; item 42 - R\$ 244,95; item 43 - R\$ 248,90; item 44 - R\$ 244,98; item 47 - R\$ 287,00; item 48 - R\$ 1.599,90; item 49 - R\$ 1.740,00; item 51 - R\$ 80,00. Itens cancelados: 02, 13, 16, 17, 26, 29, 50, 52.

VICTORIA LACERDA

Pregoeira

(SIDE - 12/09/2019) 153046-15225-2019NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 83/2019

Declaro vencedora a empresa: 08.973.252/0001-09 - LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (Item: 1)

BIBIANA BRANDES COLNAGHI

Pregoeira

(SIDE - 12/09/2019) 153047-15225-2019NE800218

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 86/2019

Declaro vencedora a empresa: 24.380.578/0020-41 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (GRUPO1 - ITENS: 01 A 13)

ARIELY BARTELES DA SILVA SALLES

Pregoeira

(SIDE - 12/09/2019) 153047-15225-2019NE800218

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: Nº 23069.010478/2019-77. INSTRUMENTO: Contrato. PARTÍCIPES: COFELY do Brasil Serviços de Energia Ltda. e a Universidade Federal Fluminense - UFF, com a intervenção da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica pela contratada. DATA: 14 de junho de 2019. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. ASSINATURAS: FÁBIO BARBOZA PASSOS, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense - UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, LEONARDO SERPA e LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE, respectivamente, Diretor de Soluções e Diretor Financeiro da COFELY do Brasil Serviços de Energia Ltda.

RETIFICAÇÃO

No Edital de Abertura de Seleção Simplificada nº 282/2019, publicado no D.O.U. nº 176 de 11 de setembro de 2019 - seção 3 - página 83.

On de se lê: Titulação exigida para a classe:

- Graduação: Bacharelado ou Licenciatura em Enfermagem.

Leia-se: Titulação exigida para a classe:

- Graduação: Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069157087201915. Objeto: Apoio ao Projeto Cuidando de Quem Cuida. Custo Operacional R\$ 30.060,00. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos de apoio institucional à UFF Declaração de Dispensa em 11/09/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 12/09/2019. FÁBIO BARBOZA PASSOS. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 12/09/2019) 150123-15227-2019NE000003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019 - UASG 150123

Nº Processo: 23069157745201979. Objeto: Apoio ao Projeto Curso de Extensão para Gestão Pública - PMN. Custo Operacional R\$ 40.645,48. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fundação sem fins lucrativos de apoio institucional à UFF. Declaração de Dispensa em 11/09/2019. JAILTON GONCALVES FRANCISCO. Pró-reitor de Planejamento. Ratificação em 12/09/2019. FÁBIO BARBOZA PASSOS. Vice-reitor. Valor Global: R\$ 404.634,00. CNPJ CONTRATADA : 03.438.229/0001-09 FUNDACAOEUCULIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL A UFF.

(SIDE - 12/09/2019) 150123-15227-2019NE000003

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 - UASG 150182

Nº Processo: 23069001704201929.

PREGÃO SISPP Nº 8/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado : RIO MINAS - TERCEIRIZACAO E - ADMINISTRACAO DE SERVICOS L. Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências dos prédios da Universidade Federal Fluminense no Estado do Rio de Janeiro. Fundamento Legal: Leis nº 10.510/02, 8.666/93, Decretos 3.555/00, 9.507/18, 5.450/01 e IN SEGES/MP nº 05 de 2017. Vigência: 12/09/2019 a 12/09/2020. Valor Total: R\$189.809.205,00. Fonte: 8108000000 - 2019NE801478. Data de Assinatura: 12/09/2019.

(SICON - 12/09/2019) 150182-15227-2019NE800237



